



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.142/2019

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação, a qual terá início de acordo com as necessidades previstas, e com término em 20 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

01 – Secretaria Municipal de Educação:

a) **05 (Cinco) Professores de Educação Infantil**, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 0900011236500042087

Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola – FUNDEFB 60%

31900400000 – Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 350

Fonte de Recurso: 11120000000

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao Primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 14/07/2019
